



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
Secretária de Administração  
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
Processo n° 200708DV60021

**PROCEDIMENTO**  
DISPENSA: DV60021/2020  
TIPO: Menor Preço

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**VALOR BÁSICO PESQUISADO**  
TOTAL: R\$ R\$ 23.921,60

**FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO**

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:  
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E OUTROS

**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 08 de Julho de 2020  
APROVAÇÃO: 13 de Julho de 2020  
RATIFICAÇÃO: 15 de Julho de 2020

**EMPRESAS VENCEDORAS**

- ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME.  
15.003.497/0001-79  
Valor: R\$ 20.600,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 20.600,00 ( VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS )

**INFORMADO AO TCE/PB**

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Visto**



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA Nº DV60021/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200708DV60021

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

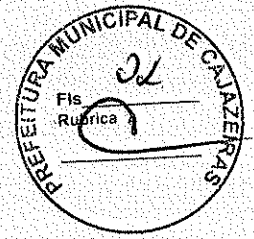
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício N°083 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 01 de Julho de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB  
Ao Sr. Renato Filgueira Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo de dispensa para contratação de empresa para aquisição de garrafão e água mineral conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO  
**RECEBIDO**

Mat. 15029  
01/07/2020  
12:03



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Cajazeiras - PB, 01 de Julho de 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

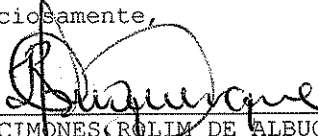
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS EM POLICARBONATO RETORNÁVEL COM ÁGUA ADICIONADA DE SAIR SEM GÁS.	UND	200
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, EMBALADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM 20 LITROS, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA.	UND	3520

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e encargos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

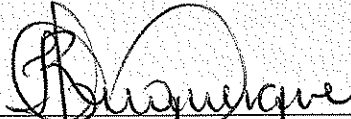


determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 01 de Julho de 2020.

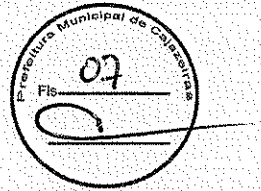


FRANCIMONS ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

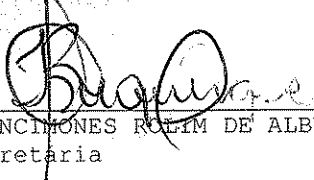
**2.0 DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

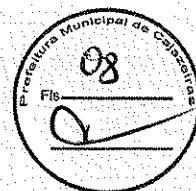
Cajazeiras - PB, 01 de Julho de 2020.

  
FRANCINONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretaria





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS EM POLICARBONATO RETORNÁVEL COM ÁGUA ADICIONADA DE SAIR SEM GÁS.	UND	200	17,00	3.400,00
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, EMBALADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM 20 LITROS, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA.	UND	3520	5,83	20.521,60
<b>Total</b>					<b>23.921,60</b>

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 23.921,60.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.0s preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 01 de Julho de 2020.

*Lindemberg Batista Ponchet*

LINDEMBERG BATILISTA PONCHET

Gerente de Cotação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.  
(83) 3531-1487



**ORÇAMENTO**

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
CNPJ: 11902878/0001-39  
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras PB  
Responsável: Antônio Helano Vieira da Silva Segundo

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

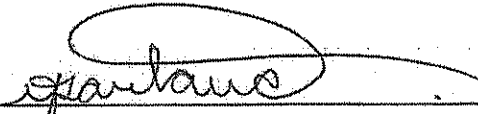
A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe de diversos serviços, os quais necessitam de água e gás para atender as suas demandas. Sendo assim justifica-se a necessidade da aquisição dos mesmos abaixo relacionados.

**OBJETO**

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água e gás para atender as necessidades de diversos setores desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos.

**PROPOSTA**

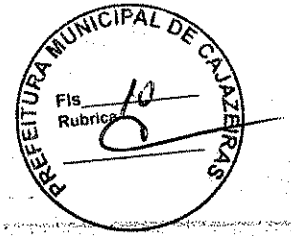
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água adicionada de sais sem gás	UND	200	3000,00	15,00
2	Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.	UND	3520	17600,00	5,00

  
ILDA GONÇALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME

15.003.497/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.  
(83) 3531-1487



**ORÇAMENTO**

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
CNPJ: 11902878/0001-39  
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras PB  
Responsável: Antônio Helano Vieira da Silva Segundo

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe de diversos serviços, os quais necessitam de água e gás para atender as suas demandas. Sendo assim justifica se a necessidade da aquisição dos mesmos abaixo relacionados.

**OBJETO**

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água e gás para atender as necessidades de diversos setores desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos.

**PROPOSTA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água adicionada de sais sem gás	UND	200	R\$3200,00	R\$16,00
2	Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.	UND	3520	R\$19360,00	R\$5,50

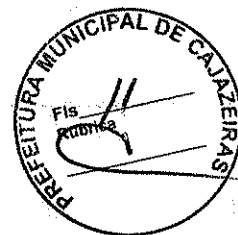
**Nome Empresarial**

JUDSON ALMEIDA RANGEL 02373340380 CNPJ 30.601.188/0001-94  
CEP Logradouro Número Complemento  
58900-000 11A AVENIDA Pedro Moreno Gondin s/n TERREO  
Bairro Município UF  
remedios CAJAZEIRAS PB

ASS: 



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.  
(83) 3531-1487



**ORÇAMENTO**

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
CNPJ: 11902878/0001-39

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras PB

Responsável: Antônio Helano Vieira da Silva Segundo

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe de diversos serviços, os quais necessitam de água e gás para atender as suas demandas. Sendo assim justifica se a necessidade da aquisição dos mesmos abaixo relacionados.

**OBJETO**

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água e gás para atender as necessidades de diversos setores desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos.

**PROPOSTA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Garrafão de 20 (vinte) litros em polycarbonato retornável com Água adicionada de sais sem gás	UND	200	R\$4.000,00	R\$20,00
2	Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de polycarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.	UND	3520	R\$24.640,00	R\$7,00

**RAZÃO SOCIAL**

EDSON DA SILVIA SOUZA 044 CNPJ: 32.884.259/0001-39

ENDEREÇO: AV. JOSE AMERICO DE ALMEIDA, S/N CASAS POPULARES BAIRRO: CENTRO CEP: 58900-000

MUNICIPIO: CAJAZEIRAS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 163346267

ASS:

*Edson da Silva Souza*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

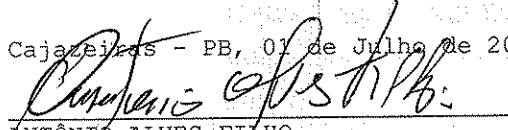
**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
- COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
- COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras - PB, 01 de Julho de 2020.

  
ANTÔNIO ALVES FILHO  
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Setor de Cotação da Saúde.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 08 de Julho de 2020.

  
FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200708DV60021

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Setor de Cotação da Saúde

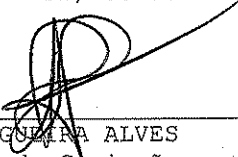
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV60021/2020 - 08/07/2020**

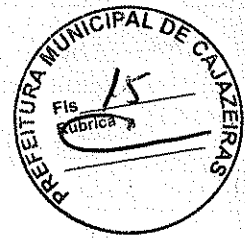
Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 08 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº SA.005.2020) .CPL

**EMENTA** INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º** - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

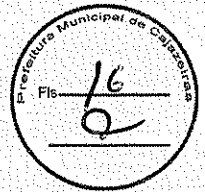
Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200708DV60021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:  
Dispensa n° DV60021/2020 - 08/07/2020.

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**


Remeta-se ao Setor de Cotação da Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este Setor de Cotação da Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

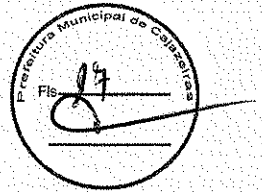
- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 108 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV60021/2020

**1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:


"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 08 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES

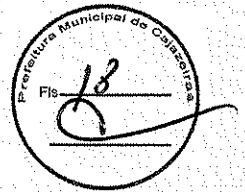
  
\_\_\_\_\_  
MARICÉLIA LUCENA FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
EMÍDIO DINIZ BATISTA

  
\_\_\_\_\_  
DENIZE CONSALO FURTADO



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: .... / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60021/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV60021/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:  
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado..



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....

\_\_\_\_\_  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

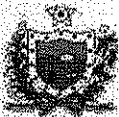
**Nome: ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME**  
**CNPJ: 15.003.497/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:23:47 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/11/2020.  
Código de controle da certidão: **9B4F.C74D.CC1F.05DA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 2CD9.D177.7647.E720

Emitida no dia 02/06/2020 às 15:25:22

Nome Empresarial:

**ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME**

Endereço:

**GASTAO MEDEIROS FORTE**

Número:

**8**

Complemento:

Bairro:

**JARDIM BELA VISTA**

Município:

**SOUSA**

CEP:

**58808-270**

Inscr. Estadual:

**16.194.233-4**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

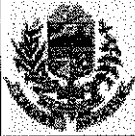
CNPJ/CPF:

**15.003.497/0001-79**

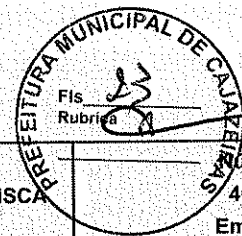
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL  
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050



Número  
46110  
Emissão  
02/06/2020 15:28:47

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 01040790166001 CNPJ/CPF: 15003497000179 NOME: ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA  
ENDEREÇO: R GASTAO DE MEDEIROS FORTE, 08  
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM BELA VISTA  
CIDADE: SOUSA CEP: 58808270 UF: PB QUADRA: LOTE:

#### ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO

#### INSCRIÇÕES VINCULADAS

11909

#### FINALIDADE

LICITAÇÃO

#### OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

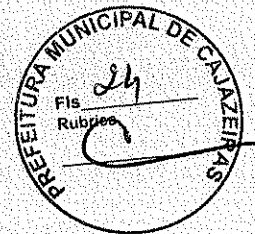
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÉVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: LEPN9BA990IB20200602  
INTERNET





[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.003.497/0001-79

**Razão Social:** ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AG

**Endereço:** RUA NELSON MEIRA 01 TERREO / JARDIM IRACEMA / SOUSA / PB /  
58807-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

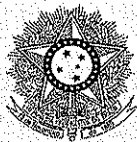
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020

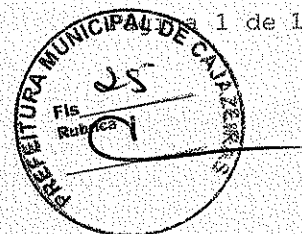
**Certificação Número:** 2020032002515849448607

Informação obtida em 02/06/2020 15:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.003.497/0001-79

Certidão n°: 12804838/2020

Expedição: 02/06/2020, às 15:25:59

Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.003.497/0001-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

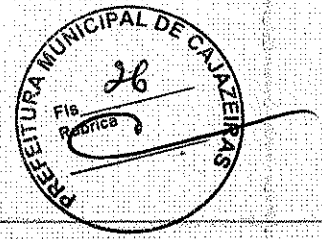
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
15.003.497/0001-79  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/02/2012

NOME EMPRESARIAL  
ILDA GONÇALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.12-1-00 - Comércio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.89-0-01 - Comércio varejista de s. venires, bijuterias e artesanatos  
10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO  
R NELSON MEIRA

NÚMERO  
01  
COMPLEMENTO  
TERREO

CEP  
58.307-115  
BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM IRACEMA

MUNICÍPIO  
SOUSA  
UF  
PB

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

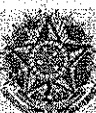
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/04/2014 às 11:09:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)




Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

*Sousa*



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas: 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800256515		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ILDA GONCALVES DE SANTANA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE DE SANTANA		(mãe) GLORIA GONCALVES DE SANTANA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/09/1974		IDENTIDADE (número) 32083749	
Órgão emissor SSP		UF SP	
CPF (número) 252.317.458-80			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) R: IA ANGELIM			NÚMERO 86
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO ANGELIM	CEP 58804-000
MUNICÍPIO Sousa		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005114 - Sousa	
		UF PB	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:</b>			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
		CÓDIGO DO EVENTO 022	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
NOME EMPRESARIAL ILDA GONÇALVES DE SANTANA COMERCIO DE ÁGUA MINERAL ME			
LOGRADOURO (rua, ev., etc) RUA NELSON MEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO T: RREO;		BAIRRO/DISTRITO Jardim Iracema	CEP 58807-115
MUNICÍPIO Sousa		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4723700 Atividade Secundária 1099604, 4712100, 4721104, 4729699, 4772500, 4781400, 4789001, 4789099, 5611203, 5620104, 7721700, 7739099, 8299707		Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM PARA QUALQUER USO; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR; SERVIÇO E VENDA DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICA E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL; SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15003497000179	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ilda Gonçalves de Santana Comercio de água mineral ME</i>			
DATA ASSINATURA 07/02/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ilda Gonçalves de Santana</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO José Walter Tavares L. Falcão Assist. Adm. J. J. Singula 09/04/2014		AUTENTICAÇÃO  PB114000033637	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Junta Comercial do Estado da Paraíba  
 Certifico o Registro em 09/04/2014 Sob N° 20140075801  
 Protocolo: 140075801 de 10/03/2014 NIRE: 25800256515  
 ILDA GONÇALVES DE SANTANA COMERCIO DE ÁGUA MINERAL ME



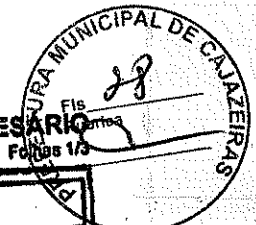
Chancela: 16236700E586D457BB16AAF3102C209FDJ82592E  
 João Pessoa - PB, 09/04/2014

*mb carências*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
25800256515		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
ILDA GONÇALVES DE SANTANA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	XXX
SEXO	EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
Feminino	XXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ANTONIO JOSE DE SANTANA		GLORIA GONCALVES DE SANTANA	
MASCULINO (data do nascimento)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	UF
04/08/1974		32083746	SP
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		Cidade e estado	CPF (número)
RUA ANGELIM		SSP	252.317.458-80
COMPLEMENTO		CEP	NÚMERO
XXX		58804-000	86
MUNICÍPIO		CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
Souza		005114 - Souza	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
ILDA GONÇALVES DE SANTANA COMERCIO DE ÁGUA MINERAL ME			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA Gasão Medeiros Forte			08
COMPLEMENTO		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXX		58808-270	005114 - Souza
MUNICÍPIO		PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Souza		BRASIL	TOPCONTABILIDADE13@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (de centenas)		
20.000,00	vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS. NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;		
Atividade Secundária 1099604, 4712100, 4721104, 4729698, 4772500, 4781400, 4799001, 4789099, 5811203, 5620104, 7721700, 7738099, 8299707	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CESTAS DE CAFÉ DA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
04/02/2012	15.003.497/0001-79		PB
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2-NÃO	
26/08/2019			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
		PB2190002925238	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

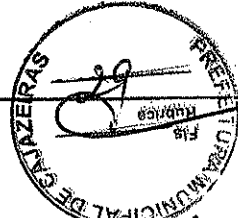
\* Este documento foi gerado no portal Rodasim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 11:04 SOB Nº 20190446889.  
PROTOCOLO: 190446889 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903988686. NIRE: 2580256515.  
ILDA GONÇALVES DE SANTANA COMERCIO DE ÁGUA MINERAL ME

Maria do Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 29/08/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>25800256515</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial) <b>XXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>ILDA GONCALVES DE SANTANA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO(A)</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>XXX</b>	
SEXO <b>Feminino</b>	INICIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>XXX</b>		
FILHO DE (pai) <b>ANTONIO JOSE DE SANTANA</b>	(mãe) <b>GLORIA GONCALVES DE SANTANA</b>		
NASCIDO EM (data do nascimento) <b>04/09/1974</b>	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) <b>320837-9</b>	Origem emissor <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA ANGELIM</b>		NÚMERO <b>86</b>	CEP <b>58804-000</b>
COMPLEMENTO <b>XXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ANGELIM</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) <b>005114 - Souza</b>	UF <b>PB</b>
MUNICÍPIO <b>Souza</b>			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>002 - ALTERAÇÃO</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>XXX</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXX</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ILDA GONÇALVES DE SANTANA COMERCIO DE ÁGUA MINERAL ME</b>			ENQUADRAMENTO <b>ME (Microempresa)</b>
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA Gasão Medeiros Forte</b>			NÚMERO <b>08</b>
COMPLEMENTO <b>XXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim Bela Vista</b>	CEP <b>58808-270</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) <b>005114 - Souza</b>
MUNICÍPIO <b>Souza</b>	UF <b>PB</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	EMAIL <b>TOPCONTABILIDADE13@GMAIL.COM</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>vinte mil reais</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) <b>4723700</b>	Descrição do Objeto <b>MANHÃ : COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM PARA QUALQUER USO; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE OUTRAS EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR ; SERVIÇO E VENDA DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICA E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO LOCAL; SERVIÇOS DE ACESSO</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>08/02/2012</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>16.001.497/0001-79</b>	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE UF <b>OUTRA UF NIRE ANTERIOR</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA <b>26/08/2019</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
		AUTENTICAÇÃO	
		PB2190002925238	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 11:04 SOB Nº 20190446889.  
PROTOCOLO: 190446889 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903988686. NIRE: 25800256515.  
ILDA GONÇALVES DE SANTANA COMERCIO DE ÁGUA MINERAL ME

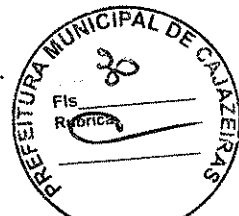
Maria de Fátima Ventura Vanâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 29/08/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração



**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>25800258515</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) <b>XXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>ILDA GONCALVES DE SANTANA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO(A)</b>	
SEXO <b>Feminino</b>		REGIME DE BENS (se casado) <b>XXX</b>	
FILHO DE (pai) <b>ANTONIO JOSE DE SANTANA</b>			
FILHO DE (mãe) <b>GLORIA GONCALVES DE SANTANA</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>04/09/1974</b>		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) <b>32083741</b>	
COMUNICADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>AVIA ANGELIM</b>		Órgão emissor <b>SSP</b>	
COMPLEMENTO <b>XXX</b>		UF <b>SP</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>ANGELIM</b>		CEP <b>58804-000</b>	
MUNICÍPIO <b>Souza</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) <b>005114 - Souza</b>	
Cidade, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:		NÚMERO <b>88</b>	
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		UF <b>PB</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO <b>002 - ALTERAÇÃO</b>		A JUNTA COMERCIAL DO XXX <b>XXX</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXX</b>	
TIPO EMPRESARIAL <b>II DA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE ÁGUA MINERAL ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA Gasão Medeiros Forte</b>		ENQUADRAMENTO <b>ME (Microempresa)</b>	
COMPLEMENTO <b>XXX</b>		NÚMERO <b>08</b>	
BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim Bela Vista</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) <b>005114 - Souza</b>	
MUNICÍPIO <b>Souza</b>		CEP <b>58808-270</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>21.000,00</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>TOPCONTABILIDADE13@GMAIL.COM</b>	
VALOR DO CAPITAL - (em extenso) <b>vinte mil reais</b>		PAIS <b>BRASIL</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>4723700</b>		DESCRIÇÃO DO CNAE (ato) <b>A INTERNET MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES</b>	
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>05/02/2012</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>15.003.497/3001-79</b>	
DATA ASSINATURA <b>28/08/2019</b>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ilda Santana</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB2190002925238	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

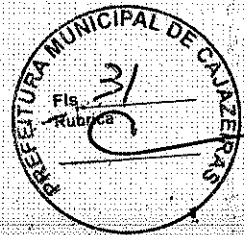
\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 11:34 SOB Nº 20190446889.  
PROTOCOLO: 190446889 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1190398866. NIRE: 25800258515.  
ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE ÁGUA MINERAL ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 29/08/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**JOSÉ NEVES MOREIRA** – Titular do P.O. Notarial Rodrigues Neves  
Serviço Notarial e Registral Rua Manoel Estácio Cavalcanti, 64 - Centro - Sousa - PB  
CNPJ 06.960.043-11 - Fone: (35) 3521-2070

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(S) FIRMADA(S) DE.....  
ILDA GONÇALVES DE SANTANA.....  
En testada verdade, Sousa-PB 25/08/2019 11:04:16  
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO / ESCRIVÃO  
(2019-0100521E78) - 29-08-2019 - 11:04:16 - 11:04:16  
SELO DIGITAL: A3H7E396\*3100

*Francisco de Sousa Pedroso Neto*

**Francisco de S. Pedroso Neto**  
Escrivente Autorizado  
3º Ofício Sousa-PB.

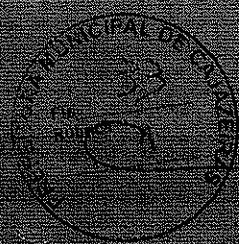


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019 11:04 SOB Nº 20190446889.  
PROTOCOLO: 190446889 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11\*03988686. NIRE: 25800256515.  
ILDA GONÇALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME

Maria de Fátima Ventura Vonancio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 29/08/2019  
www.redosim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.



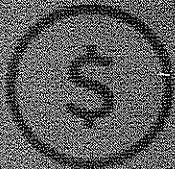


LDA GONCALVES DE SANTANA  
AV ANGELIM, 95 / DLCE - ANGELIM  
3005A / PB C.F. 89901873 (AO) 177

CEP: 57019-100 / R.A.M. 252 317 458-90

Gr. de CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO - Subgrupo B  
Classe RESISTOR B1 / Subclasse RESISTOR  
TENSÃO MONOFÁSICO  
Relatório 17-177-255-7460 Nº Medidor 00000000000000000000

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO



VALOR DA FATURA

R\$ 200,40



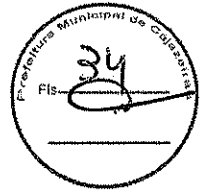
REFERÊNCIA

Jun / 2020

SITUAÇÃO DE DÉBITOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60021/2020

Cajazeiras - PB, 08 de Julho de 2020.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME - R\$ 20.600,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II. - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

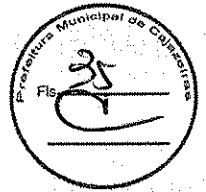
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE




QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60021/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - GARRAFAO DE 20 (VINTE) LITROS EM POLICARBONATO RETORNAVEL COM AGUA ADICIONADA DE SAIR SEM CÁS.						
ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME	UND	200	15,00	3.000,00	1	
JUDSON ALMEIDA RANGEL 02373340380	UND	200	16,00	3.200,00	2	
EDSON DA SILVA SOUZA 01114117420	UND	200	20,00	4.000,00	3	
2 - AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, EMBALADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM 20 LITROS, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA.						
ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME	UND	3520	5,00	17.600,00	1	
JUDSON ALMEIDA RANGEL 02373340380	UND	3520	5,50	19.360,00	2	
EDSON DA SILVA SOUZA 01114117420	UND	3520	7,00	24.640,00	3	

Cajazeiras - PB, 08 de Julho de 2020

RESULTADO FINAL:

- ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME.  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 20.600,00

  
FRANCIMONES RÊLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV60021/2020  
SETOR DE COTAÇÃO DA SAÚDE

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA  
MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas  
alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,  
inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

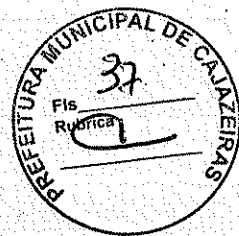
Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 13 de Julho de 2020.

FRANCI MONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa n.º DP60021/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

5. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

6. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

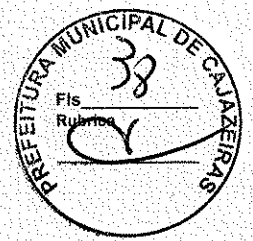
7. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001.  
p. 228.)

8. Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

9. Entretanto, diante da pandemia alavancada através da Covid-19 foi concretizada a Medida Provisória nº 961, publicada no dia 7 de maio de 2020 no qual realizou três importantes inovações a serem adotadas na vigência do estado de calamidade pública, sendo elas: **(1) a majoração dos valores de dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93;** (2) o pagamento antecipado nas licitações e contratos pela Administração e (3) a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas para licitações e contratações.

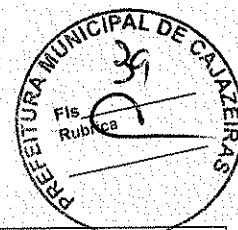
10. No que tange à dispensa de licitação, a Medida Provisória elevou significativamente os limites legais anteriormente previstos, tanto para a contratação de obras e serviços de engenharia, quanto para a contratação de outros serviços e compras.

11. Com isso, segue o dispositivo legal:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:  
I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



I e II do caput do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifo nosso)

12. A majoração de tais valores dão maior mobilidade aos gestores públicos para realizarem, principalmente diante das notórias dificuldades impostas pela pandemia, contratação de serviços e compras essenciais, bem como, indispensáveis à administração pública.

13. Todavia, ainda que a haja dispensa da licitação certo é que tais contratações devem ser devidamente planejadas e motivadas, precedidas de pesquisa de mercado. É preciso que haja transparência nas decisões e escolhas realizadas, uma vez que tais contratações serão objeto de posterior controle.

14. Dessa forma, partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado com o licitante chega a um montante total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto, bem como, não ultrapassa o limite previsto no art. 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória n° 961/2020.

15. Além disso, é forçoso evidenciar que tal possibilidade de dispensa de licitação no valor acima mencionado somente é possível no tocante aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020. (art. 2º da Medida Provisória n° 961/2020).

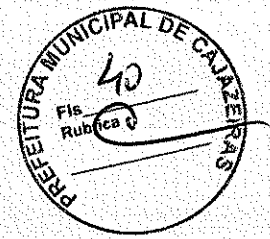
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/n° - Centro

Página 3 de 4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



16. Ademais, cabe referendar que se deve observar todo e completo procedimento da dispensa de licitação concretizado na Lei n° 8.666/93 em junção com a Medida Provisória, no qual é possível perceber o respeito a tal procedimento nesta dispensa.

17. Em tempo, deve-se registrar que a contratação do serviço não se refere a parcela de outro serviço ou produto de mesma natureza, tendo em vista que possui finalidade específica de FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, assim, todos os requisitos exigidos pela legislação pertinente para contratação direta.

18. Tal prática é possível e, acima de tudo, **afasta qualquer possibilidade de violação ao princípio do concurso público**, ante a precariedade do serviço, sua especificidade e eventualidade.

19. Outrossim, observa-se que a empresa a ser contratada diretamente foi aquela que cotou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, e os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

13. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**<sup>1</sup>

Cajazeiras-PB, 13 de julho de 2020.

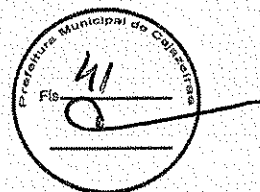
  
**JÂNIO BEZERRA DE MENEZES**  
ASSESSOR JURÍDICO

<sup>1</sup> Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.





**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 15 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº DV 60021/2020

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

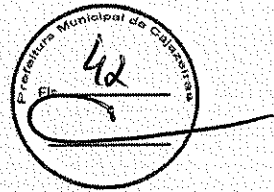
RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV60021/2020, a qual sugere a contratação de:

- ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME.  
15.003.497/0001-79  
Valor: R\$ 20.600,00  
Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMORES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 15 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº DV 60021/2020-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV60021/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

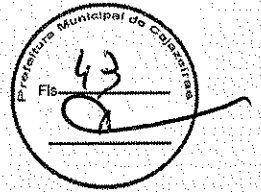
- ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME.  
15.003.497/0001-79  
Valor: R\$ 20.600,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 15 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº DV 60021/2020-02

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

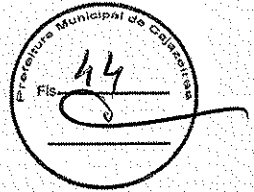
DESIGNAR a servidora Francimones Rolim de Albuquerque, Secretária de Saúde, como Gestora do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV60021/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETARIA**



Cajazeiras - PB, 15 de Julho de 2020.

PORTARIA Nº DV 60021/2020-03

A SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

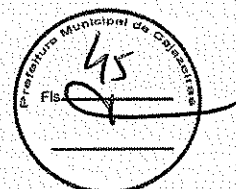
DESIGNAR o servidor Lindemberg Batista Ponchet, Fiscal, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV60021/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMÕES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



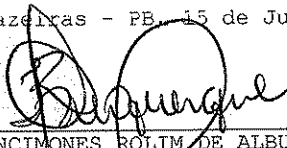
DISPENSA N° DV60021/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 15 de Julho de 2020.

  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

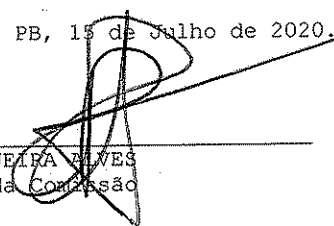
DISPENSA N° DV60021/2020

DECLARAÇÃO -- PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

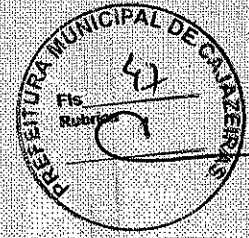
Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 15 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA SMS Nº 009.2020

EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR COMISSIONADO LINDEMBERG BATISTA PONCHET E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE,  
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSOANTE AS  
NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor comissionado, LINDEMBERG BATISTA PONCHET, mat. 15.842, para desempenhar sua atividade no cargo de Fiscal de Contratos de Fornecimentos e Serviços Comuns na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 19 de maio de 2020.

  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretaria Municipal de Saúde  
Port. nº 105/2020.CCS1





## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV60021/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROponente: **ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME**  
CNPJ n° 15.003.497/0001-79  
RUA NELSON MEIRA, 1 - TERREO  
JARDIM IRACEMA - SOUSA - PB - 58807-115  
(83) 9920-7387  
topcontabilidade13@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV60021/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

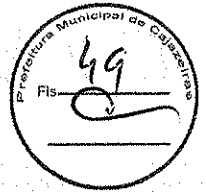
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GARRAÇÃO DE 20 (VINTE) LITROS EM POLICARBONATO RETORNÁVEL COM ÁGUA ADICIONADA DE SAIR SEM GÁS.	UND	200	15,00	3.000,00
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO, EMBALADA EM GARRAÇÃO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM 20 LITROS, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANVISA.	UND	3520	5,00	17.600,00
<b>Total:</b>					<b>20.600,00</b>

Cajazeiras - PB, 15 de Julho de 2020.

ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME  
15.003.497/0001-79



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO N°: 60062/2020-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME - RUA NELSON MEIRA, 1 - JARDIM IRACEMA - SOUSA - PB, CNPJ n° 15.003.497/0001-79, neste ato representado por Ilda Gonçalves de Santana, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Av Angelim, 88, Angelim - Sousa - PB, CPF n° 252.317.458-80, Carteira de Identidade n° 3208749 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60021/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV60021/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS).  
Representado por: 6 x R\$ 3.433,33.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

*[Handwritten signatures and initials]*



3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou por terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado..



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária  
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

ILDA GONÇALVES DE SANTANA COMERCIO DE  
AGUA MINERAL ME

ILDA GONÇALVES DE SANTANA  
252.317.458-80



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO N°: 60062/2020-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME - RUA NELSON MEIRA, 1 - JARDIM IRACEMA - SOUSA - PB, CNPJ n° 15.003.497/0001-79, neste ato representado por Ilda Gonçalves de Santana, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Av Angelim, 88, Angelim - Sousa - PB, CPF n° 252.317.458-80, Carteira de Identidade n° 3208749 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60021/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV60021/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Representado por: 6 x R\$ 3.433,33.

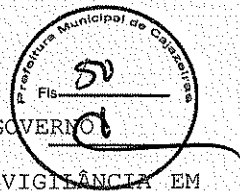
**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado..

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretaria  
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

  
ILDA GONÇALVES DE SANTANA COMERCIO DE  
AGUA MINERAL ME  
ILDA GONÇALVES DE SANTANA  
252.317.458-80



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020**

Com base no relatório do corpo técnico responsável, nas instruções normativas vigentes em respeito às disposições legais da Lei 8.666/93, determino a rescisão unilateral do contrato administrativo 00152/2017-CPL, bem como a aplicação das sanções de advertência e multa contratual, nos termos do art. 87, I e II, respectivamente, da Lei 8.666/93 e da Cláusula 13ª, alíneas “a” e “c”, nesta ordem, do Contrato Administrativo 00152/2017-CPL, dando fim ao Processo Administrativo 01/2020.

Cajazeiras - PB, 10 de Julho de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV60021/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2061 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.305.1004.2062 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60062/2020 - 16.07.20 - ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME - R\$ 20.600,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL – SMCS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00010/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL 04.124.2002.2013 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. **VIGÊNCIA:** até 24/07/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00101/2020 - 24.07.20 - WILLIAMS GUILHERME PORTO DE MORAIS - R\$ 32.400,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60008/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA QUE SEJA REALIZADO O TRATAMENTO DOS PACIENTES VITIMAS DA CIVID -19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 16/07/2020.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

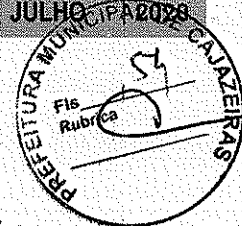
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV60021/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Setor de Cotação da Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 15/07/2020.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada em consultoria e auditoria tributária para desenvolver serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a avaliação econômica-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, afim de precificar estes ativos para licitá-los posteriormente e centralizá-los na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do pr; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AGNELO PEREIRA DA SILVA ADVOCACIA - PAGAMENTO COM CLÁUSULA AD EXITUM, NOS SEGUINTE MOLDDES: a) Se obtiver vantagem de R\$ 5.500.000,00 ou mais receberá R\$ 1.017.500,00; b) Se obtiver vantagem entre R\$ 4.500.000,00 e R\$ 5.500.000,00 receberá R\$ 810.000,00 c) Se obtiver vantagem entre R\$ 3.500.000,00 e R\$ 4.500.000,00, receberá R\$ 630.000,00; d) Se obtiver vantagem entre R\$ 2.500.000,00 e R\$ 3.500.000,00 receberá R\$ 450.000,00; e) Se obtiver vantagem entre R\$ 1.500.000,00 e R\$ 2.500.000,00 receberá R\$ 270.000,00;

Cajazeiras - PB, 27 de Julho de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL – SMCS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WILLIAMS GUILHERME PORTO DE MORAIS - R\$ 32.400,00.

Cajazeiras - PB, 22 de Julho de 2020  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP60008/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA QUE SEJA REALIZADO O TRATAMENTO DOS PACIENTES VITIMAS DA COVID -19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA - R\$ 7.320,00; MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - R\$ 14.350,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV60021/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV60021/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ILDA GONCALVES DE SANTANA COMERCIO DE AGUA MINERAL ME - R\$ 20.600,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Julho de 2020  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Escola Núcleo 3 – Divinópolis – Cajazeiras –PB, com 06 (seis) salas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Contrato 00152/2017-CPL, Processo Administrativo 01/20250, e Art. 87, I e II da Lei 8.666/93. SANÇÃO: Advertência e Multa, conforme Decisão Administrativa 01/2020. INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO: IMEDIATOS. CONTRATO 00152/2017-CPL RESCINDIDO EM DESFAVOR DE MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME.